



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024874/2010-41**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 13/10/2010**

**HORÁRIO: 09:30 horas (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Medicamentos Antimicrobianos para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo e seus Anexos.

### **1.2 PARTICIPANTES**

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Projeto de Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos para os Hospitais Universitários – HU's:

**1.2.1 Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado).

**1.2.2 Órgão Licitante e Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável por todos os procedimentos preliminares à contratação e gerenciamento da Ata de Registro de Preço;

**1.2.3 Órgãos Participantes/Contratantes:** Hospitais e Maternidades Universitários subordinados e/ou vinculados às Instituições Federais de Ensino – IFES, conforme relação a seguir:

<b>ORDEM</b>	<b>UASG</b>	<b>IFES</b>	<b>HOSPITAIS</b>
1	150218	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
3	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES
4	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS
5	153040	UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS

6	150223	UFBA-3	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
7	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO
8	150246	UFC-2	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
9	158196	UFCG	HU ALCIDES CARNEIRO
10	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
11	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO
12	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
13	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
14	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
16	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
17	15070	UFMT	HU JÚLIO MILLER
18	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO
19	150220	UFPA-2	HU BETINA FERRO DE SOUZA
20	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY
21	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
22	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA
23	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
24	151046	UFPR	MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL
25	153148	UFRJ-2	INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO
26	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
27	153155	UFRJ-7	MATERNIDADE ESCOLA
28	153150	UFRJ-8	INST. PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA
29	153104	UFRN-2	HOSP. MATERNIDADE ANA BEZERRA
30	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES
31	153110	UFRN-5	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO
32	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
33	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
34	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
35	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
36	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
37	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
38	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO
39	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE

**1.2.4 Quantitativo Estimado:** A quantidade de medicamentos estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme a seguir detalhado, foi calculada levando-se em consideração as necessidades apontadas pelos 39 (trinta e nove) HU's.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	TOTAL	
				QTD Mensal	QTD Anual
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	268370	16547	198560
2	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268374	9270	111238
3	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10G	268375	253	3031

4	ÁCIDO NALIDÍXICO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	268296	84	1006
5	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	268381	6429	77149
6	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	268383	5123	61475
7	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	271089	6720	80644
8	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	271111	1019	12226
9	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	271100	3295	39540
10	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268207	12076	144917
11	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	267515	3211	38530
12	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268393	11245	134940
13	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270556	10898	130775
14	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60ML	267139	58	692
15	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268395	3347	40161
16	AZITROMICINA, 500 MG	CÁPSULA	267140	3477	41718
17	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268952	699	8393
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270612	3826	45913
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270613	1520	18240
20	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270616	5709	68505
21	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270614	1537	18448
22	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	267625	15129	181542
23	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	331555	996	11951
24	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268228	25580	306962
25	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268405	32716	392591
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	339847	17423	209080
27	CEFOXITINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	269960	1537	18440
28	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268412	7460	89520
29	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	268414	26854	322248
30	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	268415	3779	45351
31	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	267151	2313	27754
32	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	308736	320	3842
33	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	292418	25391	304686
34	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	267632	10977	131720
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	284102	63	757
36	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	268439	3556	42670
37	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268440	2168	26020
38	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA C/ 4ML	292419	22878	274532
39	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	268436	5684	68211

40	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	335100	875	10498
41	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30G	268958	2758	33090
42	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	269990	179	2149
43	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMPRIMIDO	269992	515	6180
44	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	267662	5178	62140
45	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL	BOLSA 100ML	271116	7228	86731
46	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	330115	3164	37962
47	GENTAMICINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	267667	987	11843
48	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	305270	2656	31871
49	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	332985	2536	30430
50	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	268488	10047	120560
51	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	268487	17973	215670
52	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL	BISNAGA 50G	266864	296	3546
53	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	267717	13125	157496
54	MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA C/ 250ML	305325	531	6368
55	NEOMICINA, 500 MG	CÁPSULA	392558	200	2400
56	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	273167	1728	20739
57	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	267378	3082	36985
58	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA C/ 60G	266788	1880	22562
59	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	268273	888	10650
60	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268513	70406	844875
61	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	271725	20879	250551
62	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268971	4263	51150
63	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	321234	306	3674
64	RIFAMPICINA, 300 MG	CÁPSULA	272837	949	11392
65	SULFADIAZINA, 500 MG	COMPRIMIDO	267765	8113	97360
66	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE C/ 400G	272089	254	3050
67	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	308884	2251	27014
68	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	308885	15486	185831
69	TEICOPLANINA, 200 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268529	1047	12562
70	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268528	1426	17112
71	TETRACICLINA, 500 MG	CÁPSULA	267393	60	720
72	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331539	1289	15463
73	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	271581	273	3277
74	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268540	37616	451394
75	VORICONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	338297	1717	20606
76	VORICONAZOL, 200 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294729	584	7008

**Obs: As especificações dos medicamentos devem estar rigorosamente em conformidade com as especificações constantes deste Edital.**

**1.2.5** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços dos Medicamentos Antimicrobianos, o critério de julgamento deverá ser Menor Preço por Item.

**1.2.6** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Participantes/Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

**1.2.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**1.2.8** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Termo de Compromisso de Fornecimento

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja até o dia **08/10/2010**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**3.1.1** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2** são estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

**3.2 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**3.2.1** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2** se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário

Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

- 3.3** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.4** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.5** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.6** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

- 4.1** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.
  - 4.1.1** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.
  - 4.1.2** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
    - 4.1.2.1** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresas(s) e Empresas de Pequeno Porte deverá(ao) declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
    - 4.1.2.2** A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, art. 11 do Decreto 6.204/2007)
  - 4.1.3** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

#### **4.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:**

- 4.2.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- 4.2.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.3** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.4** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.5** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.6** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

##### **4.2.6.1 Entenda-se por “na forma da lei”:**

- I. quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras, aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;
- II. quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção

do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;

- III. quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69.

**4.2.6.2** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 7% (sete por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.3** A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação, fazendo anexar à proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

**4.3.1** Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

**4.3.1.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U.,** grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou;

**4.3.1.2 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**

**4.3.2** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**4.3.2.1** Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**4.3.2.2** Em caso de registro vencido será aceito a **Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**

**4.3.3** As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) **Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s),** e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado.** Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.

**4.4** Serão dispensados da apresentação dos documentos indicados no subitem 3.1.1 e 3.1.2 e alínea "b" do subitem 3.1.3 do Termo de Referência os licitantes cadastrados no SICAF, devendo apresentar situação regular, a ser confirmada pelo Pregoeiro, por consulta em linha ("ON LINE") junto ao sistema, no ato da abertura da licitação.

**4.5** Os documentos exigidos para habilitação, exigidos conforme o constante no **Anexo I** deste Edital, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de



sua solicitação no Sistema Eletrônico, pelo Fac-símile nº (0xx61) **2022-4060**. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão Pública.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br (24/09/2010)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **13/10/2010 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1 **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante que cotou menor lance, e quando convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3 O cadastramento da Proposta de Preços, referido no item 5.1, deverá contemplar todos os itens que compõe o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.2 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5 Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 4.5, e na forma do modelo do Anexo II, deste Edital, deverá constar:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c) prazo de entrega dos medicamentos de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento/Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- g) conter a(s) especificação (ões) clara(s) e detalhada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), inclusive marca e fabricante, atendendo às exigências deste edital e seus anexos.

- 5.6** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real (R\$).
- 5.7** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 5.8** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 6.1** Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser em papel timbrado do expedidor e os demais documentos no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por Pregoeiro/equipe de apoio do FNDE ou publicação em órgãos da imprensa oficial.
- 6.2** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4** Fica entendido que toda a documentação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1** O início da Sessão Pública dar-se-á, pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

- 8.1** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.
- 8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.
- 8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

- 8.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6 A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 9.1.2 Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.1.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.5 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 9.2 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**9.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.5.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **10. DAS AMOSTRAS:**

**10.1** O FNDE se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

**10.1.1** As amostras poderão ser apresentadas juntamente com os catálogos, prospectos e/ou bulas que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.

**10.2** O local de entrega das amostras será no FNDE em horário a ser definido por esta autarquia.

**10.3** O FNDE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante vencedor a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

**10.4** Quando solicitadas às novas amostras os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos, e laboratorial e as bulas, deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

**10.5** As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

**10.5.1** Nome da empresa, número do processo e número do item.

**10.5.2** As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização dos testes, o licitante será comunicado.

**10.5.3** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão fazer constar em suas propostas às especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

**10.6** Observações gerais sobre as amostras:

**10.6.1** As amostras deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado de Registro do Produto Padronizado, ou cópia da Isenção de Registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia da Publicação em Diário Oficial de sua concessão ou petição de Revalidação de Registro, devidamente protocolado junto ao Ministério da Saúde, desde que não tenha havido mudanças na formulação do produto ou embalagem do mesmo e que obedeça aos dispositivos legais (Lei 6.360 de 23.09.1976 e Decreto nº 79094 de 05.01.1977).

**10.6.2** As amostras deverão vir acompanhadas do respectivo laudo de análise, que contemple os ensaios previstos nas monografias descritas nos códigos oficiais. No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não

exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos.

**10.6.3** As amostras deverão vir acompanhadas do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, vigente, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme portaria 2814-MS. No caso de material importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido por autoridade sanitária brasileira. (Portaria nº 2814, republicada em 18/11/98).

**10.6.4** As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

**10.6.5** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no FNDE e poderão subsidiar avaliações de medicamentos em processos licitatórios futuros.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**11.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no subitem 9.7.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 04 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará, oficialmente, os licitantes vencedores do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços (conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**) que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

- 12.1.1** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.
- 12.1.2** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.2** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.
- 12.2.1** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- 12.2.2** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão participante interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.2.1** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.3** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.4** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **13. DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 13.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 13.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 13.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.2.2** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**13.3** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**13.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**13.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**13.4** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

**14.2** A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 14.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

**14.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

**14.4** A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 60/2010.

## **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame

objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**15.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**15.1.2** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.1.3** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**16.1** Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**16.1.1** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.1.2** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**16.1.3** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

**16.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**16.1.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**16.1.6** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

**16.1.7** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

**16.1.8** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**17.1** Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;



c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**17.2** Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

a) Formalizar os pedidos de medicamentos ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);

b) Efetuar o pagamento no prazo fixado conforme item 18, deste edital;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do medicamento conforme descrito e especificado na proposta do CONTRATADO, pela sua comissão de recebimento/servidor designado para tal fim;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Sempre que os HU's, utilizarem-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos de medicamentos serão formalizados por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

**18.1.1** O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

**18.2** O(s) licitante(s) será(ão) convocados pelos órgãos participantes, para assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, pela licitante.

**18.2.1** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

**18.3** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

**18.4** Antes da emissão do instrumento contratual, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

## **19. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**19.1** O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) local(is) abaixo indicado, com despesa de transporte assumidas pelo licitante:

**19.2** Nos Almoxarifado de cada Hospitais Universitários, conforme endereços especificados na planilha abaixo, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR <a href="#">Rua Visconde de Paranaguá, 102 Cep: 96.200-190 - RIO GRANDE</a>
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE <a href="#">Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE</a>
3	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES <a href="#">BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ</a>
4	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS <a href="#">Avenida Apurinã, 4 Pç 14 Cep: 69.020-170 - MANAUS</a>
5	153040	UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS <a href="#">Rua Augusto Viana s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR</a>
6	150223	UFBA-3	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA <a href="#">Rua do Limoeiro, 137 Cep: 40.055-150 - SALVADOR</a>
7	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO <a href="#">Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA</a>
8	150246	UFC-2	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND <a href="#">Rua Coronel N. de Melo, s/n Cep: 60.430-270 - FORTALEZA</a>
9	158196	UFCG	HU ALCIDES CARNEIRO <a href="#">Rua Carlos Chagas s/n, Cep: 58.107-670 - CAMPINA GRANDE</a>
10	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES <a href="#">Avenida Marechal Campos, s/n Cep: 29.040-090 - VITÓRIA</a>
11	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO <a href="#">Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI</a>
12	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA</a>
13	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Gerônimo Marques Mattos, 558, Altos do Indaiá – CEP: 79823-855 - Dourados</a>
14	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Catulo Breviglieri, s/n Cep: 36.036-110 - JUIZ DE FORA</a>
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE</a>
16	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN <a href="#">Avenida Sen. Filinto Miller, s/n Cep: 79.002-970 - CAMPO GRANDE</a>
17	15070	UFMT	HU JÚLIO MILLER <a href="#">Rua L, s/n Cep: 78.048-790 - CUIABÁ</a>
18	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO <a href="#">Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM</a>
19	150220	UFPA-2	HU BETINA FERRO DE SOUZA <a href="#">Campus Universitário Cep: 66.075-900 - BELÉM</a>
20	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY <a href="#">Cidade Universitária -Campus I Cep: 58.059-900 - JOÃO PESSOA</a>
21	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE</a>
22	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA <a href="#">Rua Prof. Araujo, 538 Cep: 96.020-360 - PELOTAS</a>

23	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			<a href="#">Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA</a>
24	151046	UFPR	MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL
			<a href="#">Avenida Iguaçú, 1953, Rebouças- Cep: 80250-190 - Curitiba</a>
25	153148	UFRJ-2	INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO
			<a href="#">Avenida Venceslau Bras, 95 Cep: 22.290-140 - RIO DE JANEIRO</a>
26	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
			<a href="#">Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO</a>
27	153155	UFRJ-7	MATERNIDADE ESCOLA
			<a href="#">Rua das Laranjeiras, 180 Cep: 22.240-001 - RIO DE JANEIRO</a>
28	153150	UFRJ-8	INST. PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA
			<a href="#">Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO</a>
29	153104	UFRN-2	HOSP. MATERNIDADE ANA BEZERRA
			<a href="#">Praça Tequinha Farias, 13 Cep: 59.200-000 - SANTA CRUZ</a>
30	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES
			<a href="#">Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL</a>
31	153110	UFRN-5	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO
			<a href="#">Avenida Nilo Peçanha, 259 Cep: 59.012-300 - NATAL</a>
32	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			<a href="#">Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU</a>
33	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
			<a href="#">Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS</a>
34	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			<a href="#">Av Roraima-prédio 22 Cidade Universitaria Cep: 97.119-900 - STA MARIA</a>
35	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
			<a href="#">Avenida Getúlio Guarita, s/n Cep: 38.025-440 - UBERABA</a>
36	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			<a href="#">Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-382 - UBERLÂNDIA</a>
37	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			<a href="#">Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 Cep: 70.840-050 - BRASÍLIA</a>
38	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO
			<a href="#">Rua Napolião de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO</a>
39	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE
			<a href="#">Rua Mariz e Barros, 775 Cep: 20.270-002 - RIO DE JANEIRO</a>

**19.3** Os pedidos de medicamentos a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho e/ou Contrato, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, pela Autoridade competente.

**19.4** As quantidades constantes do Anexo I são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**19.5** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e ou Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

**19.6** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, pelo Contratado.

**19.7** O recebimento será feito em duas etapas:

**19.7.1** Recebimento provisório: no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos medicamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**19.7.2** Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade do medicamento entregue em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**19.8** Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor competente, para fins de pagamento.

**19.9** Em caso de não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Medicamentos, para as devidas correções.

**19.10** Durante o recebimento provisório, o órgão participante (HU) poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

**19.10.1** Não serão pagos o(s) medicamento(s) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 18.2 ou a pessoas não autorizadas.

**19.10.2** O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro do Ministério da Saúde.

**19.11** O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses, a contar da data da entrega.

**19.12** Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

**19.13** O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado pelos HU's, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

**20.2** Se o documento citado no item 20.1 acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida

**20.3** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da IBGE.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1** O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, **Anexo IV**, deste Edital.

**21.2** As penalidades versarão conforme o **Anexo I**, deste Edital.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais)**

## 23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**23.1** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**24.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.6. As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**24.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**24.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

**24.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**24.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**24.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 4 de fevereiro de 2011.

**GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE  
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23043.024874/2010-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Medicamentos Antimicrobianos para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 A existência de preços registrados não obriga o FNDE e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE POR ORGÃO PARTICIPANTE E PREÇO ESTIMADO:

Os medicamentos de que trata este Edital estão especificados em um total de **76** itens e discriminados os quantitativos estimados para cada um dos **39** HU's, conforme planilha denominada – **Encarte A - PLANILHA HU'S-CONSOLIDADA – MENSAL E ANUAL-**, disponibilizada no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br). No quadro abaixo encontra-se o resumo da planilha acima referida de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	TOTAL	
				QTD Mensal	QTD Anual
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	268370	16547	198560
2	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268374	9270	111238
3	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10G	268375	253	3031
4	ÁCIDO NALIDÍXICO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	268296	84	1006
5	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	268381	6429	77149
6	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	268383	5123	61475
7	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	271089	6720	80644
8	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	271111	1019	12226
9	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	271100	3295	39540
10	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268207	12076	144917
11	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	267515	3211	38530
12	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268393	11245	134940

13	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270556	10898	130775
14	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60ML	267139	58	692
15	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268395	3347	40161
16	AZITROMICINA, 500 MG	CÁPSULA	267140	3477	41718
17	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268952	699	8393
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270612	3826	45913
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270613	1520	18240
20	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270616	5709	68505
21	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270614	1537	18448
22	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	267625	15129	181542
23	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	331555	996	11951
24	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268228	25580	306962
25	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268405	32716	392591
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	339847	17423	209080
27	CEFOXITINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	269960	1537	18440
28	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268412	7460	89520
29	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	268414	26854	322248
30	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	268415	3779	45351
31	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	267151	2313	27754
32	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	308736	320	3842
33	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	292418	25391	304686
34	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	267632	10977	131720
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	284102	63	757
36	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	268439	3556	42670
37	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268440	2168	26020
38	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA C/ 4ML	292419	22878	274532
39	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	268436	5684	68211
40	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	335100	875	10498
41	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30G	268958	2758	33090
42	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	269990	179	2149
43	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMPRIMIDO	269992	515	6180
44	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	267662	5178	62140
45	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL	BOLSA 100ML	271116	7228	86731
46	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	330115	3164	37962
47	GENTAMICINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	267667	987	11843
48	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	305270	2656	31871



49	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	332985	2536	30430
50	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	268488	10047	120560
51	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	268487	17973	215670
52	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL	BISNAGA 50G	266864	296	3546
53	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	267717	13125	157496
54	MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA C/ 250ML	305325	531	6368
55	NEOMICINA, 500 MG	CÁPSULA	392558	200	2400
56	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	273167	1728	20739
57	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	267378	3082	36985
58	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA C/ 60G	266788	1880	22562
59	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	268273	888	10650
60	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268513	70406	844875
61	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	271725	20879	250551
62	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268971	4263	51150
63	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	321234	306	3674
64	RIFAMPICINA, 300 MG	CÁPSULA	272837	949	11392
65	SULFADIAZINA, 500 MG	COMPRIMIDO	267765	8113	97360
66	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE C/ 400G	272089	254	3050
67	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	308884	2251	27014
68	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	308885	15486	185831
69	TEICOPLANINA, 200 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268529	1047	12562
70	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268528	1426	17112
71	TETRACICLINA, 500 MG	CÁPSULA	267393	60	720
72	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331539	1289	15463
73	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	271581	273	3277
74	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268540	37616	451394
75	VORICONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	338297	1717	20606
76	VORICONAZOL, 200 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294729	584	7008

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

3.1.1 Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos elencados nas alíneas a e b deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2 Regularidade Fiscal** - A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Cópia do cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civis).

**3.1.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira** - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada através dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; e
    - Publicados em jornal de grande circulação; e
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.

- a.2) Sociedade limitada (LTDA):
- Por fotocopia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocopia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a **7% (sete por cento)** do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices: liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, calculados e informados pelo SICAF.
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3.1.4 Qualificação Técnica - comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA**, devendo constar a validade (dia/mês/ano), através de:

**3.1.4.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U.**, grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou

**3.1.4.2 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**

**3.1.5** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**3.1.5.1** Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**3.1.5.2** Em caso de registro vencido será aceito a **Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**

**3.1.6** As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) **Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s)**, e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado**. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.

**3.1.6.1** Para os medicamentos importados, incluir:

- a) Cópia do Certificado de Venda Livre emitido pela Autoridade Sanitária competente do País de origem legalizado pelo Representante Consular do Brasil;
- b) Rotulagem original e traduzida;

c) Cópia do documento que contenha a fórmula qualitativa e quantitativa emitida pelo fabricante no País de origem traduzida para o português por Tradutor Público juramentado;

**3.2** Serão dispensados da apresentação dos documentos indicados no subitem 3.1.2 , os licitantes cadastrados no SICAF, devendo apresentar situação regular, a ser confirmada pelo Pregoeiro, através de consulta “ON LINE” junto ao sistema, no ato da abertura da licitação.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1** O Contratado obrigar-se-á:

**4.1.1** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.

**4.1.2** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

**4.1.3** Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações do Encarte A e do item 19, do Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

**4.1.4** Substituir à sua expensa, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

**4.1.5** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralização na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

**4.1.6** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

**4.1.7** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos medicamentos entregues, de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho.

**4.1.8** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - (HU's)**

**5.1** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do licitante vencedor.

**5.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.3** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

5.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado de cada HU**, conforme endereços constantes no **Encarte B**, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

6.2 A entrega do(s) medicamento(s), deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

6.3 O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

**6.3.1** Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) medicamento(s) apresentado com as especificações constantes do Encarte A, do Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.3.2** Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

- a) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor competente, para fins de pagamento.
- b) Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Medicamentos, para as devidas correções.

## **7. PRAZOS**

7.1 Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses.

7.2 Prazo de entrega dos medicamentos: **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato, ou similar.

7.3 Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

## **COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**

A efetiva entrega dos produtos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

- a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os medicamentos, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou
- b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos medicamentos, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

8.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**8.2** A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

**8.3** Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete às atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

**8.4** Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do medicamento recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**8.5** Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

**8.6** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pelos HU's, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências do Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

**9.2** Se o documento citados no item 9.1 acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **10 PENALIDADES**

**10.1** O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**10.1.1** Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

**10.1.2** Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na

alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Federal, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**10.1.4.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**10.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**10.3.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**10.4.** As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

## **11 QUANTIDADE ESTIMADO**

**11.1** As quantidades constantes deste Termo de Referência, são estimadas, podendo sofrer alterações, conforme previsto § 1º, do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**ENCARTE A**

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS POR HU's.**

(Ver planilha anexada ao processo - será disponibilizada no site [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br))



## ENCARTE B

### ENDEREÇOS DOS HOSPITAIS UNIVERITÁRIOS

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR <a href="#">Rua Visconde de Paranaguá, 102 Cep: 96.200-190 - RIO GRANDE</a>
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE <a href="#">Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE</a>
3	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES <a href="#">BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ</a>
4	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS <a href="#">Avenida Apurinã, 4 Pç 14 Cep: 69.020-170 - MANAUS</a>
5	153040	UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS <a href="#">Rua Augusto Viana s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR</a>
6	150223	UFBA-3	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA <a href="#">Rua do Limoeiro, 137 Cep: 40.055-150 - SALVADOR</a>
7	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO <a href="#">Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA</a>
8	150246	UFC-2	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND <a href="#">Rua Coronel N. de Melo, s/n Cep: 60.430-270 - FORTALEZA</a>
9	158196	UFCG	HU ALCIDES CARNEIRO <a href="#">Rua Carlos Chagas s/n, Cep: 58.107-670 - CAMPINA GRANDE</a>
10	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES <a href="#">Avenida Marechal Campos, s/n Cep: 29.040-090 - VITÓRIA</a>
11	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO <a href="#">Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI</a>
12	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA</a>
13	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Gerônimo Marques Mattos, 558, Altos do Indaiá – CEP: 79823-855 - Dourados</a>
14	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Catulo Breviglieri, s/n Cep: 36.036-110 - JUIZ DE FORA</a>
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE</a>
16	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN <a href="#">Avenida Sen. Filinto Miller, s/n Cep: 79.002-970 - CAMPO GRANDE</a>
17	15070	UFMT	HU JÚLIO MILLER <a href="#">Rua L, s/n Cep: 78.048-790 - CUIABÁ</a>
18	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO <a href="#">Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM</a>
19	150220	UFPA-2	HU BETINA FERRO DE SOUZA <a href="#">Campus Universitário Cep: 66.075-900 - BELÉM</a>
20	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY

			Cidade Universitária -Campus I Cep: 58.059-900 - JOÃO PESSOA
21	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			<a href="#">Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE</a>
22	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA
			<a href="#">Rua Prof. Araujo, 538 Cep: 96.020-360 - PELOTAS</a>
23	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			<a href="#">Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA</a>
24	151046	UFPR	MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL
			<a href="#">Avenida Iguaçu, 1953, Rebouças- Cep: 80250-190 - Curitiba</a>
25	153148	UFRJ-2	INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO
			<a href="#">Avenida Venceslau Bras, 95 Cep: 22.290-140 - RIO DE JANEIRO</a>
26	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
			<a href="#">Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO</a>
27	153155	UFRJ-7	MATERNIDADE ESCOLA
			<a href="#">Rua das Laranjeiras, 180 Cep: 22.240-001 - RIO DE JANEIRO</a>
28	153150	UFRJ-8	INST. PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA
			<a href="#">Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO</a>
29	153104	UFRN-2	HOSP. MATERNIDADE ANA BEZERRA
			<a href="#">Praça Tequinho Farias, 13 Cep: 59.200-000 - SANTA CRUZ</a>
30	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES
			<a href="#">Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL</a>
31	153110	UFRN-5	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO
			<a href="#">Avenida Nilo Peçanha, 259 Cep: 59.012-300 - NATAL</a>
32	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			<a href="#">Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU</a>
33	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
			<a href="#">Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS</a>
34	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			<a href="#">Av Roraima-prédio 22 Cidade Universitaria Cep: 97.119-900 - STA MARIA</a>
35	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
			<a href="#">Avenida Getúlio Guarita, s/n Cep: 38.025-440 - UBERABA</a>
36	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			<a href="#">Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-382 - UBERLÂNDIA</a>
37	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			<a href="#">Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 Cep: 70.840-050 - BRASÍLIA</a>
38	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO
			<a href="#">Rua Napolião de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO</a>
39	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE
			<a href="#">Rua Mariz e Barros, 775 Cep: 20.270-002 - RIO DE JANEIRO</a>

## **ENCARTE C**

### **ESTIMATIVA DO CONSUMO ANUAL DOS ANTIMICROBIANOS**

(Será disponibilizada no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2010**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23043.0024874/2010-41**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

It.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	268370	16547	198560		
2	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268374	9270	111238		
3	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10G	268375	253	3031		
4	ÁCIDO NALIDÍXICO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	268296	84	1006		
5	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	268381	6429	77149		
6	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	268383	5123	61475		
7	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	271089	6720	80644		
8	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML	271111	1019	12226		
9	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	271100	3295	39540		
10	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268207	12076	144917		
11	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	267515	3211	38530		
12	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268393	11245	134940		
13	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270556	10898	130775		
14	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60ML	267139	58	692		
15	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268395	3347	40161		
16	AZITROMICINA, 500 MG	CÁPSULA	267140	3477	41718		
17	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268952	699	8393		
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270612	3826	45913		
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270613	1520	18240		
20	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270616	5709	68505		
21	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270614	1537	18448		
22	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	267625	15129	181542		
23	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	331555	996	11951		
24	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268228	25580	306962		
25	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268405	32716	392591		
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	339847	17423	209080		
27	CEFOXITINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	269960	1537	18440		
28	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268412	7460	89520		
29	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	268414	26854	322248		

30	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	268415	3779	45351
31	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	267151	2313	27754
32	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	308736	320	3842
33	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	292418	25391	304686
34	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	267632	10977	131720
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	284102	63	757
36	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	268439	3556	42670
37	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268440	2168	26020
38	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA C/ 4ML	292419	22878	274532
39	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	268436	5684	68211
40	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	335100	875	10498
41	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30G	268958	2758	33090
42	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	269990	179	2149
43	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMPRIMIDO	269992	515	6180
44	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	267662	5178	62140
45	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL	BOLSA 100ML	271116	7228	86731
46	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	330115	3164	37962
47	GENTAMICINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	267667	987	11843
48	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	305270	2656	31871
49	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	332985	2536	30430
50	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	268488	10047	120560
51	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	268487	17973	215670
52	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELÉIA, VAGINAL	BISNAGA 50G	266864	296	3546
53	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	267717	13125	157496
54	MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA C/ 250ML	305325	531	6368
55	NEOMICINA, 500 MG	CÁPSULA	392558	200	2400
56	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	273167	1728	20739
57	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	267378	3082	36985
58	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA C/ 60G	266788	1880	22562
59	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA	268273	888	10650
60	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268513	70406	844875
61	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	271725	20879	250551
62	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268971	4263	51150

63	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	321234	306	3674
64	RIFAMPICINA, 300 MG	CÁPSULA	272837	949	11392
65	SULFADIAZINA, 500 MG	COMPRIMIDO	267765	8113	97360
66	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE C/ 400G	272089	254	3050
67	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	308884	2251	27014
68	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	308885	15486	185831
69	TEICOPLANINA, 200 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268529	1047	12562
70	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268528	1426	17112
71	TETRACICLINA, 500 MG	CÁPSULA	267393	60	720
72	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331539	1289	15463
73	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	271581	273	3277
74	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268540	37616	451394
75	VORICONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	338297	1717	20606
76	VORICONAZOL, 200 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294729	584	7008

**OBS:**

1 – CASO OCORRA QUALQUER DIVERGÊNCIA NAS PLANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUE SE REFERE À SEQUÊNCIA DOS ITENS, DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA, PARA EFEITO DE COTAÇÃO, A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO NO COMPRASNET.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23043.024874/2010-41**

**ANEXO III  
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua  
\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, abaixo qualificado,  
concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão  
Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº. xxx – Processo Administrativo nº.  
23043.024874/2010 - 41, e declara que tomou conhecimento dos itens classificados para a empresa,  
conforme rol constante na ata de adjudicação e de homologação publicadas no endereço eletrônico:  
www.comprasnet.gov.br, assumindo toda responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos  
e/ou prestação de serviços que são objeto desta licitação, nos termos do edital do Pregão nº.  
.../2010 e seus Anexos.

Que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento  
dos compromissos aqui assumidos, consoante às previsões contidas no Edital do Pregão nº.  
.../2010 e nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, do Decreto nº. 3.931/2001 com  
suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e  
demais cominações legais pertinentes.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma  
juntada aos autos do Processo Administrativo acima referenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23043.024874/2010-41

ANEXO IV

Processo nº. \_\_\_\_\_

Pregão nº. \_\_\_\_/2010

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília -DF, CEP xxxx inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, dos Decretos nºs: 3.931, de 19/09/2001, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. \_\_\_\_/2010, Processo nº. \_\_\_\_\_, destinado ao Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia \_\_\_\_\_, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. As Empresas detentoras do Registro de Preços, são: **1** - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, itens \_\_\_\_\_; e **2** - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, itens \_\_\_\_\_.

Estas Empresas assumem o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:** a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço de MEDICAMENTOS

**2. DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

- 3.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada do(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) e em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.
- 3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).
- 3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº ...../2010, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
  - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
  - b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 60/2010.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5. DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
  - 5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
  - 5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
  - 5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
  - 5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 6.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3 Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- 6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 6.1.8 Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

7.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

- a) Formalizar os pedidos de medicamentos ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado conforme item 20, do edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do medicamento conforme descrito e especificado na proposta do CONTRATADO, pela sua comissão de recebimento/servidor designado para tal fim;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 60/2010;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

**8.2** A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

**8.2.1** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

**8.3** A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 60/2010.

## **9 DAS PENALIDADES:**

**9.1** O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**9.1.1** Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

### 9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**9.1.4** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**9.2** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**9.3** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**9.4** As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

## 10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do medicamento recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

**11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 60/2010, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

**13. DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

**14. DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

.....

Representante Legal da Empresa

Cargo:

CPF:

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:

RG:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024874/2010 – 41

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2010, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.\_\_\_\_\_/200X-XX**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Medicamentos Diversos, referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº ../2010.

DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços



III. responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.

IV. não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

V. substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

VI. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

## **DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: ....., nos seguintes horários e dias (úteis):.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item 7.4 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A entrega do(s) medicamento(s) deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, contrato ou similar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento do(s) medicamento(s) será feito em duas etapas.

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) medicamento(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal e a encaminhará a ....., para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/medicamentos para as devidas correções.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não serão pagos o(s) medicamento(s) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no parágrafo primeiro ou a pessoas não autorizadas.

**PARÁGRAFO NONO** – O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro do Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE..

## **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_**,  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
- II. Multas – Na seguinte forma:
  - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
  - c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
  - d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :



Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 658532/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Ichu/BA  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 182 dias, até 28/10/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 656717/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Laguna Carapa/MS  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 244 dias, até 28/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 658561/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Setubinha/MG  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 244 dias, até 29/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 656757/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Pedra Preta/MT  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 244 dias, até 29/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 657376/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Pedro Laurentino/PI  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 352 dias, até 16/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 24/12/2010 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701670/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Cascavel/CE  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 183 dias, até 28/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701444/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Cardeal Da Silva/BA  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 183 dias, até 27/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701631/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Upanema/RN  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 166 dias, até 11/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701506/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Jucati/PE  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 183 dias, até 29/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701616/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Campo Do Brito/SE  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 183 dias, até 27/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 657782/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Cajari/MA  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 244 dias, até 28/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701567/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Verdejante/PE  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 183 dias, até 29/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701588/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Fatima/BA  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 183 dias, até 29/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701551/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Porto Real/RJ  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 183 dias, até 27/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 701492/2010 celebrado com o(a) Pref Mun De Nova Ipixuna/PA  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 183 dias, até 29/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 658110/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Floresta Do Piauí/PI  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 244 dias, até 27/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 656094/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Marataizes/ES  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 244 dias, até 29/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 657856/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Alvaro De Carvalho/SP  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 244 dias, até 27/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 657993/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Manoel Viana/RS  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 63 dias, até 02/09/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

Prorrogação"De Ofício" ao Convênio nº 658705/2009 celebrado com o(a) Pref Mun De Iacanga/SP  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 244 dias, até 29/12/2011

Motivo: atraso ocorrido no repasse dos recursos.  
Data e assinatura: 01/02/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04.

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços nº 81 a 101/2010-CGCOM/DIRAT/FNDE/MEC, para eventual aquisição de Medicamentos Antimicrobianos para os Hospitais Universitários - HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2010 - Termo de Referência e seus Anexos. Data da assinatura da Ata: 23/12/2010; Prazo de Vigência: 03/01/2011 até 02/01/2012.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QTD Mensal	QTD Anual	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR/CNPJ	ATA
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	268370	16547	198560	R\$ 0,05	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
2	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268374	9270	111238	R\$ 1,61	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.219.757/0001-57	99
3	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10G	268375	253	3031	R\$ 0,66	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
4	ÁCIDO NALIDÍXICO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	268296	84	1006	R\$ 8,78	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
5	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	268381	6429	77149	R\$ 0,72	FARMACONN LTDA, CNPJ: 04.159.816/0001-13	87
6	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	268383	5123	61475	R\$ 0,33	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.219.757/0001-57	99
7	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	271089	6720	80644	R\$ 0,07	FARMACONN LTDA, CNPJ: 04.159.816/0001-13	87
9	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	271100	3295	39540	R\$ 2,90	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPLTDA, CNPJ: 07.768.887/0001-01	95
10	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268207	12076	144917	R\$ 0,75	S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.660.958/0001-83	97
11	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	267515	3211	38530	R\$ 0,09	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91	84
12	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268393	11245	134940	R\$ 0,67	S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.660.958/0001-83	97
13	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270556	10898	130775	R\$ 2,21	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.071.245/0001-60	93
14	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	FRASCO 60ML	267139	58	692	R\$ 2,00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.995.371/0001-50	98
16	AZITROMICINA, 500 MG	CÁPSULA	267140	3477	41718	R\$ 0,31	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
17	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268952	699	8393	R\$ 97,71	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270612	3826	45913	R\$ 0,78	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91	84
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270613	1520	18240	R\$ 0,55	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91	84
20	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270616	5709	68505	R\$ 1,21	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPLTDA, CNPJ: 07.768.887/0001-01	95
21	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270614	1537	18448	R\$ 0,53	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.219.757/0001-57	99
22	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	267625	15129	181542	R\$ 0,1289	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA, CNPJ: 61.282.661/0001-41	92
23	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	331555	996	11951	R\$ 2,09	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA, CNPJ: 61.282.661/0001-41	92
24	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268228	25580	306962	R\$ 1,01	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.439.635/0004-56	81
25	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268405	32716	392591	R\$ 0,87	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, CNPJ: 04.301.884/0001-75	82
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	339847	17423	209080	R\$ 4,55	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, CNPJ: 04.301.884/0001-75	82
27	CEFOXITINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	269960	1537	18440	R\$ 2,42	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
28	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268412	7460	89520	R\$ 1,95	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, CNPJ: 04.301.884/0001-75	82



29	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	268414	26854	322248	R\$ 0,95	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, CNPJ: 04.301.884/0001-75	82
30	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	268415	3779	45351	R\$ 1,53	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.995.371/0001-50	98
31	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	267151	2313	27754	R\$ 0,08	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
32	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	308736	320	3842	R\$ 0,88	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
33	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	292418	25391	304686	R\$ 2,80	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPLTDA, CNPJ: 07.768.887/0001-01	95
36	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	268439	3556	42670	R\$ 0,80	FARMACONN LTDA, CNPJ: 04.159.816/0001-13	87
37	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268440	2168	26020	R\$ 4,04	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.071.245/0001-60	93
38	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA C/ 4ML	292419	22878	274532	R\$ 0,83	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, CNPJ: 17.174.657/0001-78	91
39	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA	268436	5684	68211	R\$ 0,39	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
40	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	335100	875	10498	R\$ 1,09	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPLTDA, CNPJ: 07.768.887/0001-01	95
41	COLAGENASE, 0,60U/G, POMADA	BISNAGA 30G	268958	2758	33090	R\$ 10,89	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51	85
42	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	269990	179	2149	R\$ 1,73	S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.660.958/0001-83	97
43	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMPRIMIDO	269992	515	6180	R\$ 0,22	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.995.371/0001-50	98
44	FLUCONAZOL, 150 MG	CAPSULA	267662	5178	62140	R\$ 0,13	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91	84
45	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL	BOLSA 100ML	271116	7228	86731	R\$ 3,64	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 01.571.702/0001-98	89
46	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	330115	3164	37962	R\$ 32,50	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.071.245/0001-60	93
47	GENTAMICINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	267667	987	11843	R\$ 5,07	MAIS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.432.330/0001-68	94
48	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	305270	2656	31871	R\$ 1,45	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 07.173.013/0001-01	101
49	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	332985	2536	30430	R\$ 8,35	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 01.571.702/0001-98	89
51	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	268487	17973	215670	R\$ 14,62	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
52	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GELEIA, VAGINAL	BISNAGA 50G	266864	296	3546	R\$ 1,0925	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
53	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	267717	13125	157496	R\$ 0,03	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
55	NEOMICINA, 500 MG	CAPSULA	392558	200	2400	R\$ 2,20	FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP, CNPJ: 07.316.691/0001-86	88
56	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10G	273167	1728	20739	R\$ 0,65	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
57	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	267378	3082	36985	R\$ 1,31	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
58	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA C/ 60G	266788	1880	22562	R\$ 1,06	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPLTDA, CNPJ: 07.768.887/0001-01	95
59	NITROFURANTOINA, 100 MG	CÁPSULA	268273	888	10650	R\$ 0,14	BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.929.044/0002-32	83
60	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268513	70406	844875	R\$ 0,65	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPLTDA, CNPJ: 07.768.887/0001-01	95
61	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	271725	20879	250551	R\$ 5,88	S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.660.958/0001-83	97
62	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268971	4263	51150	R\$ 38,46	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.071.245/0001-60	93
63	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	321234	306	3674	R\$ 6,98	EXFARMA LTDA, CNPJ: 05.618.222/0002-77	86
64	RIFAMPICINA, 300 MG	CÁPSULA	272837	949	11392	R\$ 1,64	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
65	SULFADIAZINA, 500 MG	COMPRIMIDO	267765	8113	97360	R\$ 0,12	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
66	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE C/ 400G	272089	254	3050	R\$ 11,03	VILLI FARM MERCANTIL LTDA - EPP, CNPJ: 08.713.922/0001-58	100
67	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	308884	2251	27014	R\$ 0,99	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
68	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	308885	15486	185831	R\$ 1,35	PRODIET FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 81.887.838/0001-40	96
69	TEICOPLANINA, 200 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268529	1047	12562	R\$ 15,30	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
70	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268528	1426	17112	R\$ 25,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51	85
72	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331539	1289	15463	R\$ 136,74	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
73	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	271581	273	3277	R\$ 3,10	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51	85
74	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268540	37616	451394	R\$ 2,30	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPLTDA, CNPJ: 07.768.887/0001-01	95
75	VORICONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	338297	1717	20606	R\$ 229,03	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90
76	VORICONAZOL, 200 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294729	584	7008	R\$ 778,70	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21	90

## RETIFICAÇÕES

No Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 657895/2009, do município de LAGEDO DO TABOCAL/BA, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 11/01/2011, página 40, ONDE SE LÊ: Na Data e Assinatura: 10/01/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE (...). LEIA-SE: Na Data e Assinatura: 10/01/2011 - RAFAEL PEREIRA TORINO, Presidente do FNDE Substituto, CPF nº 732.074.460-00.

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 656696/2009, do município de NOVA HARTZ/RS, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 27/12/2010, página 33, ONDE SE LÊ: Data e Assinatura: 24/12/2010 - ANTONIO ELSON ROSA DE SOUZA, Prefeito, CPF nº 531.501.390-15. LEIA-SE: Data e Assinatura: 24/12/2010 - Saulo de Souza, Vice-Prefeito, CPF nº 433.456.460-72.

DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

## AVISOS DE ANULAÇÃO

Torna nula a publicação do Extrato do Convênio nº 703481/2010, do município de SÃO PEDRO DE ALCANTARA/SC, publicado na Seção 3 do D.O.U. de 30/12/2010, página 75, por solicitação do conveniente.

VERA LÚCIA THEOBALDO DE ASSIS  
Coordenadora

## INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2011

Objeto: -- Contratação de pessoa jurídica habilitada no ramo, para execução indireta para prestação de forma contínua, de serviços de manutenção predial, através de mão-de-obra especializada, sem fornecimento de materiais, das edificações e entorno do Instituto Benjamin Constant. A área do Instituto está tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural-INEPAC, por volumetria. Os serviços deverão ser realizados conforme constante do Anexo II e prestados nas condições do Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 03/02/2011 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 16h00. ENDEREÇO: Av. Pasteur, 350/368 Urca - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital no site www.comprasnet.gov.br

PERICLES FRANCISCO DE VÁSQUEZ BARBOSA  
Pregoeiro

(SIDE - 01/02/2011) 152004-00001-2011NE900167

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

## EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - Lei nº 8.745, de 09/12/93. CONTRATO: nº 010/2009.  
CONTRATANTE: Instituto Federal de Alagoas

CONTRATADO: ADRIANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES  
CPF: 032.913.924-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, Inciso II, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993. DATA DE RESCISÃO: 10/01/2011.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - Lei nº 8.745, de 09/12/93. CONTRATO: nº 012/2010. CONTRATANTE: Instituto Federal de Alagoas. CONTRATADO: MARIA APARECIDA AMORIM SIBALDO. CPF: 046.971.164-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, Inciso II, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993. DATA DE RESCISÃO: 17/01/2011.

## CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2010

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 17/12/2010, Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2010, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2011, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: -- Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos do IFAL - Campus Palmeira dos Índios

CARLOS ALBERTO SOUTO SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 01/02/2011)